



EDITAL nº 095-08

INGRESSO DE EMPRESAS NÃO-RESIDENTES NO MICRODISTRITO DE BASE TECNOLÓGICA DE LAGES – MIDILAGES (INCUBADORA)

Mauricio Neves de Jesus, Pró-reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação e Presidente do Conselho Deliberativo do Microdistrito de Base Tecnológica de Lages - MIDILages, no uso de suas atribuições, e mediante aprovação do Conselho Deliberativo do Microdistrito de Base Tecnológica de Lages – MIDILages (Incubadora), torna públicas as condições que regem as inscrições e o processo de seleção de empresas não-residentes para ingresso no Microdistrito de Base Tecnológica de Lages – MIDILages (Incubadora).

1. Objetivo do edital

O objetivo deste edital é a seleção de empreendimentos já constituídos ou a serem constituídos no mercado, que não necessitam de espaço físico, porém, que buscam, através da utilização dos recursos humanos e físicos do MIDILages, aprimorar suas ações mercadológicas para o desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos.

2. Áreas preferenciais para incubação na modalidade de empresa não-residente

Tecnologia da informação, biotecnologia, telecomunicações, tecnologia da madeira, tecnologia metal-mecânica, *software* e gestão de negócios.

3. Das inscrições para o processo de seleção

3.1. Prazo para inscrições

O período de inscrições inicia-se em 08 de agosto de 2008, com validade até o preenchimento das vagas.

3.2. Período e local

As inscrições para a seleção de empresas não-residentes no MIDILages (Incubadora de Empresas) ocorrem com a apresentação do plano de negócio pelos candidatos. Os Planos de Negócio podem ser elaborados conforme o roteiro do plano de negócio apresentado no *site* (www.uniplac.net/midilages), e acondicionados em envelope fechado com a identificação do proponente e, recebidos no Protocolo da UNIPLAC, em horário de expediente (9h às 12h e 13h30min às 22h). As inscrições devem ser acompanhadas dos currículos dos proponentes, comprovante de depósito da taxa de inscrição e ofício reconhecendo os termos de edital.

3.3. Taxa de inscrição

A taxa de inscrição para o processo de pré-seleção é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e pode ser retirada pela no *site* www.uniplac.net/midilages. Os valores acima serão depositados na conta da **UNIPLAC nº 3705899, Agência 0182, Banco Real**, e deverão cobrir parcialmente os custos de reprodução, divulgação e operacionalização deste processo.

3.4. Documentação e proposta para a pré-seleção (4 vias):

I – Documentos para empresas constituídas

- a) Documentação e identificação.
- b) Plano de Negócio do Empreendimento (Conforme modelo no [site www.uniplac.net/midilages](http://www.uniplac.net/midilages));
- c) Comprovante de depósito da taxa de inscrição.
- d) Ofício reconhecendo os termos do edital (regulamento e regimento da incubadora, modelo disponível no *site* do MIDILages).
- f) Nome completo e currículo dos empreendedores, endereço, telefone, identidade e CPF.
- g) Contrato de formação de sociedade, se for o caso de mais de um empreendedor.
- h) No caso de pessoa jurídica: cópia do contrato social utilizado e registrado, inscrição estadual e municipal, endereço, telefone, fax.

II – Documentos para empresas a serem constituídas

- a) Documentação e identificação.
- b) Plano de Negócio do empreendimento (conforme modelo no [site www.uniplac.net/midilages](http://www.uniplac.net/midilages)).
- c) Comprovante de depósito da taxa de inscrição.
- d) Ofício reconhecendo os termos do edital (regulamento e regimento da incubadora, modelo disponível no *site* do MIDILages).
- f) Nome completo e currículo dos empreendedores, endereço, telefone, identidade e CPF.
- g) Contrato de formação de sociedade, se for o caso de mais de um empreendedor.

III – Os candidatos, nesta fase, poderão ser convocados para exposição da proposta do projeto e para entrevistas.

4. Condições de participação

As propostas deverão ser apresentadas por pessoa física ou jurídica, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma nova linha de produtos ou serviços.

5. Modalidades de Incubação (vagas oferecidas)

| MODALIDADES | VAGAS |
|-----------------------|-------|
| Empresa não-residente | 20 |

5.1. Modalidade: Empresa Não-residente

Apoiar empresas já constituídas que não precisam de espaço físico para se instalarem, mas que necessitam do apoio fornecido pelo **MIDILages** para alavancagem do negócio.

6. Calendário

| Evento | Data / Período |
|---|---|
| Inscrição para seleção de empresas não-residentes | 9h às 12h e 13h30min às 22h de segunda-feira a sexta-feira. |
| Recebimento dos planos de negócio para inscrição na seleção | |
| Encaminhar inscrição no Protocolo da UNIPLAC com proposta de ingresso no MIDILages. | |
| Avaliação dos planos de negócios pelo Comitê de Avaliação | Até 30 dias após a entrega dos Planos de Negócio |

| Evento | Data / Período |
|---|---|
| Resultado homologado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária do MIDILages | O resultado será divulgado pelo <i>e-mail</i> dos aprovados e na página do MIDILages. |

7. Apoio disponibilizado pela Incubadora

A Incubadora oferecerá, através de seu gerente e assessores, os seguintes apoios às empresas incubadas não-residentes (de forma gratuita e/ou com rateio de despesas):

- **Capacitação técnica e empresarial**

Compreende a promoção de cursos de capacitação, envolvendo temas como Gestão de Negócios, Plano de Negócios, *Marketing*, Fluxo de Caixa e Planejamento Estratégico.

- **Assessorias e consultorias**

O MIDILages, paralelamente, oferecerá serviços de assessoria, abrangendo tópicos como assessoria de *marketing*, administrativa, jurídica, contábil e financeira. Estes serviços poderão ser solicitados de forma espontânea pelas empresas incubadas nas modalidades de residente e não-residente. A Incubadora poderá sugerir às empresas a contratação dos serviços. Ainda, a Incubadora manterá cadastro de profissionais capacitados para oferecer consultorias técnicas e generalistas, por exemplo, projeto de produto, testes, entre outros.

- **Espaço Físico**

Os empreendedores terão acesso aos espaços comuns da Incubadora (sala de reuniões e sala de treinamentos).

Outros serviços poderão ser oferecidos, como participação conjunta em feiras, *workshops*, rodas de negócio, aporte de recursos junto a entidades financiadoras de projetos e capitalistas de risco etc.

O acompanhamento periódico das empresas incubadas permitirá a adequação necessária tanto de seus recursos como dos seus Planos de Negócio.

- **Áreas da UNIPLAC que podem ser compartilhadas com a Incubadora e empresas incubadas:**

- Centro de Convivência (com lanchonete ou restaurante).
- Biblioteca.
- Copa.
- Reprografia e encadernação.
- Estacionamento.

- **Laboratórios disponíveis para as empresas incubadas:**

- Laboratórios de Informática, de Tecnologia Metal-mecânica e da Madeira, disponibilizados através de convênio UNIPLAC e Centro de Educação Tecnológica do SENAI Lages.

8. As obrigações das empresas não-residentes

- Participar das reuniões periódicas dos incubados, não podendo exceder 2 faltas consecutivas ou 4 alternadas no período de 12 meses, o que ocasionará exclusão do sistema de incubação na modalidade de empresa não-residente.
- A empresa não-residente deverá recolher mensalmente ao MIDILages, de acordo com o porte da empresa, em conta bancária indicada para essa finalidade, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, a contribuição a título de participação parcial nos custos dos apoios e utilidades comuns colocados à disposição pelo MIDILages.
- A empresa não-residente deverá desenvolver atividade tecnológica estratégica para o desenvolvimento regional.
- A empresa residente deverá respeitar todas as diretrizes aprovadas no Regimento

Interno da Incubadora.

- Divulgar o nome da Incubadora de Empresas – Incubadora MIDILages, em apresentações do projeto, produtos e serviços, responsabilizando-se por seu uso indevido.
- Divulgar a cultura empreendedora na comunidade regional.
- Apresentar anualmente balanço da empresa.

| Porte da empresa | Faturamento | Taxa de incubação |
|------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Microempresa / pequeno porte | Até 100.000,00 | 30,00 |
| Pequena | 100.001,00 a 500.000,00 | 50,00 |
| Média | 500.001,00 a 2.400.000,00 | 100,00 |
| Grande | mais de 2.400.000,00 | 300,00 |

Obs: As empresas incubadas como não-residentes deverão contribuir com 2% sobre o valor total dos projetos aprovados junto a instituições financiadoras que tiveram o apoio da Incubadora, para o fundo de tecnologia da Incubadora.

9. Critérios de seleção

Os planos de negócio serão julgadas pelo **MIDILages**, com base nos seguintes critérios:

- a) Potencial tecnológico do empreendimento.
- b) Equipe técnica do empreendimento.
- c) Capacidade empresarial dos proponentes.
- d) Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos ou serviços.
- e) Potencial de interação do empreendimento com as atividades desenvolvidas pelos parceiros do **MIDILages**.
- f) Viabilidade mercadológica do empreendimento.

10. Processo de seleção

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

I - Seleção (análise dos planos de negócio, por comitê composto por até 04 (quatro) membros devidamente indicados pelo Conselho Deliberativo do MIDILages, e/ou consultor “*ad hoc*” da área do projeto).

Obs: As propostas deverão conter no mínimo 3 (três) avaliações.

II - Aprovação pelo Conselho Deliberativo do MIDILages.

10.1. Os candidatos interessados a ingressar no Midilages como empresa não-residente deverão apresentar suas propostas finais em 4 (quatro) vias, contendo o Plano de Negócios do empreendimento. A seleção será realizada pelo **MIDILages** com base nas propostas apresentadas e através de entrevistas com os candidatos, homologadas as propostas pelo Conselho Deliberativo da Incubadora MIDILages. A seleção dos planos de negócio será feita por um comitê técnico formado por um representante do SEBRAE, um do Banco da Família, um da AGESERRA, um da ACIL e um convidado *ad hoc* da área específica do projeto, indicados pelo Conselho Deliberativo do MIDILages, conforme Ata nº 13, de 22 de agosto de 2007.

A critério do **MIDILages**, o número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, bem como, poderão ser aprovados projetos que aguardarão vaga em escala descendente de prioridade, em caso de preenchimento dos módulos disponíveis e existirem candidatos aptos.

11. Validade do processo de seleção

O processo de seleção é válido somente por 6 meses, a contar a data de entrega da proposta de inscrição.

12. Revogação ou anulação

A Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação UNIPLAC poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza..

13. Condições gerais

13.1 Serão considerados inscritos no processo de seleção os candidatos que registrarem suas propostas no Protocolo da UNIPLAC, devidamente acompanhadas dos documentos relacionados no item 3.3 deste edital e comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, ou seja, que atenderem às exigências do edital.

13.2 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo **MIDILages** ;

13.3 A critério do **MIDILages**, poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência.

13.4 Em qualquer fase do processo de seleção, o **MIDILages** poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores.

13.5 O prazo estabelecido para os selecionados assinarem o contrato de empresas não-residentes e utilizarem os serviços disponibilizados pela Incubadora será de 30 (trinta) dias, a partir da data de homologação do Plano de Negócio pelo Conselho Deliberativo do MIDILages, que informará a aprovação ao proponente por *e-mail* e pelo *site* da Incubadora.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do **MIDILages**.

13.7 O prazo de impugnação dos termos do presente edital é de 03 (três) dias úteis.

13.8 Da decisão que homologa os selecionados cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado protocolado ao Presidente do Conselho Deliberativo.

13.9 Da decisão do Conselho Deliberativo caberá recurso em última instância ao Presidente da Fundação UNIPLAC, com estrita alegação de ilegalidade da decisão recorrida.

14. Divulgação dos resultados

Os resultados do processo de pré-seleção e da seleção final serão fixados no MIDILages e também informados por *e-mail* aos participantes. Todos os resultados e chamadas estarão disponíveis no *site* do MIDILages (Incubadora):

<http://www.uniplac.net/midilages>

Lages, 08 de agosto de 2008

Mauricio Neves de Jesus
Presidente do Conselho Deliberativo do MIDILages
(Incubadora de Empresas)